



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural

1)OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (uma) prensa hidráulica vertical com capacidade de 35 toneladas e 01 (uma) balança digital com capacidade mínima de 1.000 kg**, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades de coleta seletiva do Município de Tiradentes/MG, em atendimento ao Convênio nº 1481002667/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.639,03 (cinquenta oito mil seiscientos e trinta e nove reais e tres centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Lei 14.133/2021, art. 55, II, “a”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

LINK DE REALIZAÇÃO:

<https://ammlicita.org.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL - Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 056/2026

PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2026

1. Do Objeto

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG, por meio da Secretaria de obras, meio ambiente, agricultura é integração rural, realizara licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o critério de MENOR PREÇO, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 prensa hidráulica vertical de 35 toneladas é 01 balança digital com capacidade para 1.000 kg, incluindo entrega é instalação, conforme condições, quantidades é exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do Registro de Preços

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da Participação na Licitação

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF é no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2 Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva é formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes é verdadeiras suas propostas é seus lances.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte é cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas é empresas de pequeno porte.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas é as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas é empresas de pequeno porte.

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.9 Não poderão disputar esta licitação: 3.9.1 aquele que não atenda as condições deste Edital; 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto;

3.9.3 sociedades cooperativas; 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil;

3.9.5 autor do anteprojeto ou projeto básico;

3.9.6 empresa responsável pela elaboração do projeto;

3.9.7 pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo com dirigente do órgão;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa condenada por exploração de trabalho infantil;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa.

3.12 A critério da Administração, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo a elaboração do projeto.

3.15 Em licitações com recursos de financiamento internacional, não poderá participar pessoa sancionada por essas entidades.

3.16 A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação.

4. Do orçamento Estimado

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 58.639,03 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos), sendo R\$ 53.040,00 para a prensa hidráulica vertical e R\$ 5.599,03 para a balança digital.

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas é



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

lances é de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar 123/2006.

5.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial ou sucursal de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física inscrita como empresário que ultrapasse o limite de receita;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10 por cento do capital de outra empresa não beneficiada;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos que ultrapasse o limite;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial ou seguros;

5.5.9 resultante de cisão nos últimos 5 anos;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares guardem relação de pessoalidade com o contratante.

5.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021. 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta após a fase

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá em relação aos lances; 5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.

5.11 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado durante a fase de disputa. 5.12 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso.

5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário é total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11 Caso seja adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente.

7.11.2 A prorrogação automática será de dois minutos.

7.11.3 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5 por cento, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.11.5 Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, se houver.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática do porte da entidade.

7.18.1 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar.

7.18.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5 por cento serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.3 A licitante mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate.

7.18.4 Caso a microempresa desista, serão convocadas as demais licitantes.

7.18.5 No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.20 Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021:

7.20.1 disputa final;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio;

7.20.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;

7.20.4 desenvolvimento de programa de integridade.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens produzidos por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação.

7.22 Esgotados todos os demais critérios, a escolha ocorrerá por sorteio.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante que envie a proposta adequada no prazo de 2 horas. 7.24 Após a negociação, iniciará a fase de aceitação e julgamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8. Da fase de Julgamento

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante classificado em primeiro lugar atende as condições de participação mediante a consulta aos cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome é no CNPJ da empresa licitante.

8.3 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado.

8.4 Caso o licitante tenha se utilizado de algum tratamento favorecido, o Pregoeiro verificara se faz jus ao benefício.

8.5 Verificadas as condições, o Pregoeiro examinara a proposta quanto a adequação ao objeto é a compatibilidade do preço.

8.6 Sera desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada;

8.6.5 apresentar desconformidade com exigências do Edital.

8.7 No caso de bens é serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 por cento do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade só será considerada após diligência que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante,

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

o licitante deverá apresentá-la.

8.13 O pregoeiro realizara a verificação da observância da proposta quanto aos custos unitários.

8.14 O pregoeiro concedera o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta.

9. Da Fase de Habilitação

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1 A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências serão atendidas mediante documentos equivalentes.

9.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.

9.4 será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

9.5 será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.6 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do Sicafe.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe.

9.9 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema no prazo de duas horas.

9.10 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos a regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.11 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida a apresentação de novos documentos em até duas horas para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação;

9.11.2 atualização de documentos;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão.

9.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender as exigências, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal é trabalhista das microempresas somente será exigida para efeito de contratação.

10. Do Termo de Contrato

10.1 Após a homologação é adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

10.3 Alternativamente a convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato;

10.4.2 a contratada se vincula a sua proposta;

10.4.3 a contratada reconhece as hipóteses de rescisão da Lei 14.133/2021.

10.5 Os prazos poderão ser prorrogados por igual período.

10.6 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

10.7 Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Da Ata de Registro de Preços

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada;

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias.

11.5 O preço registrado será divulgado no PNCP.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. Da Formação do Cadastro de Reserva

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário;

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços;

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação em igual prazo e condições, a Administração poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação;

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

13. Dos Recursos

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data de intimação.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente;

13.3.2 o prazo para a manifestação não será inferior a 10 minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, que decidirá em 10 dias úteis.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 dias úteis.

13.8 O recurso é o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial.

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.2 não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações;

14.1.3 não celebrar o contrato;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa;

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

-
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo:
- 14.1.7.1 agir em conluio;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846/2013.
- 14.2 A Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar é
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem;
- 14.3.5 a implantação de programa de integridade.
- 14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 14.4.1 Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
- 14.4.2 Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo de responsabilização.

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa é impedimento.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 dias úteis.

14.13 O recurso é o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

14.14 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa.

15. Da Impugnação ao Edital é do Pedido de Esclarecimento

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis.

15.3 A impugnação é o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo Portal de Compras.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional é deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1 será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso é durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é seus Anexos, excluir-se-á o dia do início é incluir-se-á o do vencimento.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital é de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital é seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins é efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;

(assinado nos autos)

Gustavo Alves Braga Neto

Secretário de obras, meio ambiente, agricultura e integração rural